



PARECER N. 22.327

Processo n. 000736-02.00/21-1

Contas Anuais dos Administradores do **Executivo Municipal de Feliz**, referente ao exercício de **2021**. Senhor **Clóvis Freiburger Júnior** – **Parecer Favorável com Ressalvas**. Falhas formais e de controle interno. Recomendação. Senhor **Jairo Nienow** – **Parecer Favorável**. Inexistência de falhas.

A Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, reunida em Sessão Ordinária de 27 de setembro de 2023, em cumprimento ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 71 da Constituição Estadual;

– considerando o contido no Processo n. **000736-02.00/21-1**, de Contas Anuais dos Administradores do **Executivo Municipal de Feliz**, Senhores **Clóvis Freiburger Júnior** e **Jairo Nienow**, referente ao exercício de **2021**;



Continuação do Parecer n. 22.327

– **Encaminhar** o presente Parecer, bem como os autos que embasaram o exame técnico procedido, à Câmara Municipal de Vereadores, para os fins de julgamento estatuído no parágrafo 2º do artigo 31 da Constituição Federal.

Sala Virtual,
27 de setembro de 2023.

Presidente

CONSELHEIRO EDSON BRUM

Relator

CONSELHEIRO MARCO PEIXOTO

CONSELHEIRO IRADIR PIETROSKI

Estive presente:

**PROCURADORA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
FERNANDA ISMAEL**